

1.152
J

Autos 219/00

Vistos, etc...

Cumpra-se a cota do Dr. Curador de Massas de fls., 1.149/1.151 em sua integralidade, em especial a arrecadação de bens no que tange as cotas e rendimentos da rede de Hotéis Mato Grosso Ltda e Trese Veículos da Comarca de Sinop/MT, desde a quebra da empresa.

Com relação a contratação de auxiliares, antes de assinar os respectivos contratos, que os mesmos passem por apreciação deste juízo, bem como, se a massa suporta tal encargo.

Após, conclusos.

Cumpra-se;

Cuiabá/MT 25 de julho de 2001.

J. G. da Rocha Barros Palmeira
DR JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA
Juiz de Direito

DATA	
Ans	dias do mês
19	, fique-me entregues estes autos.
_____ OAB/MT 2001	



fl. J. 153

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E CARTAS PRECATORÍAS
MANDADO n.º 1874/01

INTIMAÇÃO

FINALIDADE:

O Dr. JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA, Juiz de Direito da Vara Especializada de Falências, Concordatas e Cartas Precatórias, na forma da lei,...

MANDA o(a) Sr(a) _____, Oficial de Justiça em cumprimento do presente, extraído do processo infra - identificado, que dê cumprimento ao constante sob o título objeto.

N.º DO PROCESSO	VALOR DA CAUSA
219/00	

JUÍZO DEPRECANTE

ESPÉCIE

AUTO FALÊNCIA

PARTE AUTORA

TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. E OUTROS

PARTE RÉ

OBJETO

Diligencie o Sr. Oficial de Justiça para proceder a **INTIMAÇÃO** do Síndico, SR. FREDERICO DE CARVALHO LOPES, brasileiro, casado, advogado, RG n.º 1234480 SSP/GO e OAB/MT 6600 e Sra. FABÍOLA MONTEIRO PARDAL, brasileira, solteira, advogada, RG n.º 811691 SSP/MT e OAB/MT 6621, podendo ser encontrado no endereço do escritório técnico profissional, na Estrada da Guarita, s/nº, bairro Jardim Glória, em Várzea Grande-MT, para que dêem cumprimento à cota do Dr. Curador de Massas de fls. 1.149/1.151, em sua íntegra, com cópia anexa, em especial a arrecadação de bens no que tange às cotas e rendimentos da rede de Hotéis Mato Grosso Ltda. e Trese Veículos da Comarca de Sinop-MT. Com relação à contratação de auxiliares, antes de assinar os respectivos contratos, que os mesmos passem por apreciação deste juízo, bem como, se a massa suporta tal encargo; tudo conforme despacho a fls. 1.152 nos autos.

DESPACHO

Fls.(1.152)- Após, conclusos. Cumpra-se; Cbá, 25/07/01. Dr. José Geraldo da Rocha Barros Palmeira. Juiz de Direito da Vara Especializada de Falências Concordata e Cartas Precatórias de Cuiabá-MT.

Cuiabá - MT, 26 de julho de 2.001.

DR. JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA
Juiz de Direito da Vara Especializada de Falências,
Concordatas e Cartas Precatórias